LEI Nº 11/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação de Escritura Pública de Doação, e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal de Fênix/PR, **autorizado** a assinar Escritura Pública de Revogação, na forma amigável, da Escritura Pública de Doação, Transladada pelo Tabelionato Notarial de Fênix/PR, distribuída sob o n° 2.117, à fl. 158, do Livro n° 2/RF, e Protocolada sob o n° 1087, à fl. 18, do Livro n° 1-PE, em data de 13 de junho de 2006.

§ 1° - A escritura pública referida no *caput* deste artigo, refere-se à Doação ao Município de Fênix/PR, pela Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Fênix/PR, inscrita no CNPJ n° 77.926.004/0001-20, da DATA denominada n° 95-A (noventa e cinco – A), com área de 1.275,00m² (mil duzentos e setenta e cinco metros quadrados), confrontações constantes na Escritura de Doação, parte da Matricula n° 3.964, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR.

§ 2° - A revogação da escritura referida no *caput* deste artigo, tem fundamentação legal "o descumprimento de condição", prevista na citada escritura, onde ficou pactuada a obrigação em construir o Centro Municipal de Saúde, objeto da doação, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da lavratura da escritura (13/06/2006), prazo este expirado em 13/06/2008, cujo descumprimento com cláusula de reversão do imóvel ao domínio e pose da outorgada doadora, nos termos do Artigo 1.181, parágrafo único, do Código Civil vigente à época.

§ 3° - A considerar de que até a presente data, não consta nenhuma construção, sobre o imóvel doado, constante no *caput* deste artigo, ensejando a Revogação da Escritura de Doação.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal